



LEI Nº. 167/2019

Jornal Tribuna do Norte

Edição nº 8661 Pág: 07

23 DEZ. 2019

Súmula:- Declara de Utilidade Pública o **INSTITUTO COLMEIA DE CIDADANIA**, como específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR ANTONIO MARQUES DA SILVA E OUTROS, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

Autógrafo de Lei nº 183

Projeto de Lei nº 188

L E I

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública o **INSTITUTO COLMEIA DE CIDADANIA**, inscrito no CNPJ Nº 21.454.291/0001-68, sediado na Rua Dartagnan Correia da Silva Bertoia nº 998, Núcleo Habitacional João Goulart, nesta cidade.

Parágrafo único. A entidade citada no *caput* deste Artigo terá a obrigatoriedade de apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior, conforme determinar o Artigo 3º da Lei Municipal nº 11/1975 de 18 de abril de 1975.

Art. 2º Será cassada a declaração de utilidade pública da entidade que:

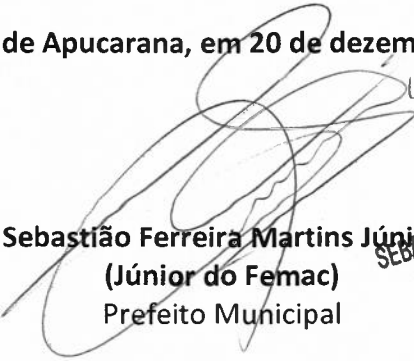
I - Deixar de apresentar, durante três anos consecutivos, o relatório a que se refere o artigo anterior;

II - Negar-se a prestar serviço compreendido em seus fins estatutários;

III - Retribuir, por qualquer forma, os membros de sua diretoria, ou conceder lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 20 de dezembro de 2019.


Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior do Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR
(Júnior do Femac)
Prefeito Municipal